

O Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, inciso I do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 011/2021**, de autoria do Poder Executivo.

EMENDA ADITIVA Nº 005/2021

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º, o qual terá a seguinte redação:

Parágrafo único. Durante o período de gozo de que trata o caput, ficará suspensa a interrupção, conhecida por corte no fornecimento, de serviços do SAAE.

APROVADO
Em 16/04/2021

Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a presente proposição com o propósito de que a Lei ora em tramitação impeça que os consumidores de baixa renda, inscritos no CadÚnico, sejam surpreendidos pelo corte no fornecimento de água pelo SAAE.

É de conhecimento geral que uma das medidas de contenção contra o coronavírus é a limpeza, manifestada mais frequentemente pelo ato de lavar as mãos. Na medida em que o Poder Público interrompe o fornecimento de água, de forma impositiva estará impedido as famílias afetadas de praticar uma medida essencial de proteção contra o COVID-19.

São estas, nobres pares, as razões que fundamentam o pedido de modificação da matéria proposta pelo Poder Executivo.

Amontada - CE 14 de abril de 2021.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador

Câmara Municipal de Amontada-Ce	
	RECEBIDO
	
Data:	<u>14/04/2021</u>
Hora:	<u>00:00:30</u>
Mat.:	<u>000030-2</u>